

PRÉMIOS MUNICIPAIS
“JOVEM EMPRESÁRIO” E “EMPRESÁRIO”
CONCELHO DE MOURA

– Critérios de Atribuição –

PREÂMBULO

Os jovens empresários e empresários assumem um papel preponderante no desenvolvimento do concelho de Moura, uma vez que contribuem para a promoção do emprego e para a dinamização socioeconómica da comunidade local. As empresas enfrentam crescentemente novos desafios impostos pelas exigências dos consumidores, pela pressão de grupos da sociedade organizada e por legislações e regras comerciais.

Assim, o reconhecimento público, a dignificação, a valorização e o prestígio da atividade empresarial é do interesse de todos, constituindo-se como um elemento importante no reforço da autoconfiança, da motivação e do incentivo para novos projetos e desafios. Consciente desse papel, a Câmara Municipal de Moura decidiu lançar a iniciativa: *“Prémio Municipal Jovem Empresário do Concelho de Moura”* e *“Premio Municipal Empresário do Concelho de Moura”* para distinguir e dar visibilidade pública àqueles que, independentemente da área da sua atividade, encontram potencialidades e oportunidades que contribuem para o desenvolvimento do nosso Município.

ARTIGO 1º.

OBJETIVO

1. O prémio pretende distinguir o “Jovem Empresário” e o “Empresário” com atividade no concelho de Moura que, ao longo dos dois últimos anos, tenha(m) contribuído para o emprego, o investimento, a inovação, a projeção e a preservação do ambiente, reconhecendo o seu trabalho no âmbito empresarial no concelho.

ARTIGO 2º.

SETORES DE ATIVIDADE

1. Podem ser distinguidos “Jovens Empresários” e “Empresários” com atividade em cada um dos seguintes setores de atividade: Agricultura, Indústria, Comércio, Restauração/Hotelaria/Turismo, Serviços, Energias Renováveis, Caça e Pesca. Em cada edição o júri pode considerar que não há razões para a atribuição da distinção numa ou noutra categoria. Sempre que o considere pertinente, o júri pode ainda instituir em cada edição os prémios “Inovação” e “Revelação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ARTIGO 3º. PERIODICIDADE

1. A atribuição do “*Prémio Municipal Jovem Empresário do Concelho de Moura*” e “*Prémio Municipal Empresário do Concelho de Moura*” ocorrerá de dois em dois anos.

ARTIGO 4º. PRÉMIO

1. Os “*Jovem Empresário*” e “*Empresário*” selecionados serão galardoados com um prémio de ordem financeira e um Diploma, a definir em cada edição;
2. No ano de 2017, será atribuído um prémio com um valor monetário de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para as duas categorias.

ARTIGO 5º. SELEÇÃO

1. Os “*Jovem Empresário*” e “*Empresário*” distinguidos serão selecionados com base no contributo da atividade aos níveis:
 - 1.1. Aproveitamento e valorização dos recursos locais;
 - 1.2. Diversificação do tecido empresarial;
 - 1.3. Utilização de técnicas modernas de gestão ou tecnologias que preservem o ambiente;
 - 1.4. Impacto do investimento no desenvolvimento local;
 - 1.5. Criação de postos de trabalho;
 - 1.6. Promoção e prestígio do concelho;
 - 1.7. Adesão às tecnologias de informação e comunicação;
 - 1.8. Produtividade / vendas.

ARTIGO 6º. CANDIDATURAS

1. Jovens Empresários com idade compreendidas entre os 18 e os 35 anos, inclusive;
2. Empresários com idade igual ou superior a 36 anos;
3. Poderão ser aceites pré-candidaturas efetuadas por terceiros que entendam que determinados empresários ou empresas têm características que lhe permitam candidatar-se ao referido prémio;
4. As pré-candidaturas e as candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do formulário próprio e entregues **até ao dia 31 de março de 2017**, na Câmara Municipal de Moura / Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

5. Junto com o formulário deverá ser entregue cópia dos seguintes documentos:
 - a. Declaração de início de atividade;
 - b. Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Cartão Pessoa Coletiva;
 - c. Demonstração de resultados e balanço analítico dos últimos três anos (ou modelos 22 do IRC e declaração anual com respetivos anexos) ou cópia da declaração de IRS;
 - d. Certidão comprovativa da situação regularizada perante o Estado;
 - e. Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
 - f. Outros elementos que considere relevantes para a apreciação da candidatura.

ARTIGO 7º.

JÚRI

1. O júri será constituído pelas seguintes entidades:
 - 1.1. Câmara Municipal de Moura;
 - 1.2. Centro de Emprego de Moura;
 - 1.3. AMPEAI – Associação de Micro, Pequenos e Médios Empresários do Alentejo Interior;
 - 1.4. AJAM – Associação de Jovens Agricultores de Moura;
 - 1.5. ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo.
2. O júri decidirá em reunião conjunta, o(s) vencedor(es) de cada categoria de acordo com os artigos: 2º. Setores de Atividade e 5º. Seleção;
3. Da decisão do júri, que deverá ser fundamentada, vindo a constar em ata a assinar por todos os seus membros, não haverá lugar a reclamação ou a recurso;
4. As dúvidas ou casos omissos, suscitados pela apreciação destes critérios serão resolvidos pelo júri.

ARTIGO 8º.

ENTREGA DO PRÉMIO E DIPLOMA

A deliberação do júri será tornada pública, assim como a entrega dos Prémios e respetivos Diplomas, em cerimónia a realizar no âmbito da *XII Feira Empresarial de Moura*.

Organização



Apoio

